



**Arruda dos Vinhos**  
Câmara Municipal

# REGULAMENTO

## Academias Verão

---

### **Aprovação**

Câmara Municipal: 16-04-2018

Assembleia Municipal: 21-09-2018

Entrada em vigor: 19-10-2018



## **REGULAMENTO DAS ACADEMIAS DE VERÃO**

### **PREÂMBULO**

O projeto Academias de Verão tem o objetivo de abrir portas aos jovens que frequentam o ensino secundário e universitário, enquanto potencial palco de formação, conferindo-lhes alguma valorização curricular. O Município de Arruda dos Vinhos pretende promover as Academias de Verão proporcionando locais de aprendizagem sob a forma de estágio, para jovens do ensino secundário e universitário.

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), procedeu-se à publicação do início do procedimento de alteração e participação, na internet, no sítio do Município de Arruda dos Vinhos, não tendo daí resultado qualquer apresentação de contributos ou constituição de interessados para a elaboração de regulamento.

Nestes termos e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos elaborou e aprovou o presente Regulamento, em reunião de 16 de abril de 2018, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo foi submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação, não tendo sido apresentada qualquer sugestão.

O presente regulamento, foi aprovado nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos na sessão ordinária de 21 de setembro de 2018.

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto**

O presente regulamento estabelece o funcionamento do projeto Academias de Verão, a decorrer nos serviços da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.

### **Artigo 2.º**

#### **Destinatários**

O projeto previsto no presente Regulamento destina-se a todos os Alunos do 10.º, 11.º ou 12.º ano de escolaridade, residentes no concelho de Arruda dos Vinhos, ou a todos os Alunos do ensino superior, residentes no concelho de Arruda dos Vinhos.

### **Artigo 3.º**

#### **Finalidade**

A finalidade do projeto Academias de Verão é:

- a) Promover a formação em local de trabalho;
- b) Proporcionar contacto com o mundo do trabalho;
- c) Contribuir para o enriquecimento curricular do aluno.

### **Artigo 4.º**

#### **Direitos**

1. Os Alunos que participem no projeto Academias de Verão têm os seguintes direitos:

- a) Orientação e supervisão pelo responsável do serviço que integram, conforme designação superior;
- b) Seguro de acidentes pessoais;



- c) Certificado de frequência nas Academias de Verão, com referência ao local, número de horas e classificação qualitativa (excelente, muito bom, bom, suficiente) obtida nesse período de aprendizagem, desde que conclua o projeto a que se propõem com índices positivos de desempenho, assiduidade e pontualidade;
- d) Os estudantes terão direito a abono de refeição, pelo período de participação no projeto.

**Artigo 5.º**

**Deveres**

1. Os Alunos que participem no projeto Academias de Verão têm os seguintes deveres:
  - a) Assiduidade e pontualidade no serviço em que se enquadram;
  - b) Atuar de acordo com as orientações e supervisão do responsável do serviço que integra;
  - c) Comunicar qualquer impossibilidade de comparecimento no serviço em que se enquadra.

**Artigo 6.º**

**Inscrições / Seleção**

1. A inscrição dos alunos é efetuada através do preenchimento de impresso próprio, a fornecer pelos serviços municipais (Loja do Cidadão de Arruda dos Vinhos ou Espaços do Cidadão), acompanhada de cópia dos documentos solicitados, no impresso de inscrição.
2. O processo de seleção terá em conta:
  - a) Adequação da área de formação ao estágio a que se candidata;
  - b) Entrevista com os técnicos responsáveis pela área a que se candidata;
  - c) Têm prioridade os alunos com maior nível de ensino;
  - d) Em caso de empate, será dada prioridade de frequência de estágio ao aluno com mais idade.

**Artigo 7.º**

**Duração, Vagas e Áreas de Integração**

A duração do projeto, o número de vagas e as áreas de integração dos alunos, serão objeto de despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador do Pelouro.

**Artigo 8.º**

**Dúvidas e Omissões**

Todas as situações que constituam dúvidas ou omissões ao presente regulamento serão objeto de despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador do Pelouro.

**Artigo 9.º**

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.